

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 813

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## LEI Nº 6.122, de 6 de dezembro de 2018.

“Transforma a Assessoria Especial Antidrogas, constante da estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, em Assessoria Especial de Recursos Humanos, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica transformada a Assessoria Especial Antidrogas, constante da estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, em Assessoria Especial de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Fica transferida a Assessoria Especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, para a estrutura orgânica básica da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica transformado 1 (um) cargo de provimento em comissão, de Assessor Especial Antidrogas, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, em 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Recursos Humanos.

§ 1º Fica transposto 1 (um) cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo de Assessor Especial de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, para a estrutura de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º O ocupante do cargo de Assessor Especial de Recursos Humanos deverá ser graduado em curso superior e possuir a formação compatível com o grau de complexidade da função a ser exercida.

§ 3º Os vencimentos do cargo de Assessor Especial de Recursos Humanos são os instituídos no Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006.

§ 4º Aplicam-se ao cargo de Assessor Especial de Recursos Humanos as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 29 de fevereiro de 1974.

### CAPÍTULO II

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete ao Assessor Especial de Recursos Humanos, além de outras funções previstas em Lei, as seguintes atribuições:

I- auxiliar o Secretário Municipal de Administração nas tarefas envolvidas na organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar os órgãos da Administração de uma força de trabalho qualificada e eficaz;

II- prestar assistência ao analista de pessoal

na promoção de treinamentos e capacitações para os funcionários, administração dos salários e benefícios oferecidos aos servidores;

III- participar das avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, sempre prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores e pela satisfação e saúde no trabalho;

IV- prestar informações aos servidores municipais, a respeito de assuntos relacionados ao trabalho;

V- atuar na organização de concursos públicos e em processo seletivo;

VI- controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de servidores;

VII- controlar os vencimentos e a remoção de servidores entre os órgãos municipais;

VIII- controlar o contrato de estagiários;

IX- encaminhar ao responsável do órgão os servidores, para o início do exercício funcional;

X- conferir folhas de pagamento e promover benefícios previstos em lei aos servidores;

XI- supervisionar a rotina do Departamento de Recursos Humanos, auxiliando o diretor-geral, e os analistas nas suas atividades quando solicitado.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º O Anexo VII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

#### “ANEXO VII

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTOS JORNADA - 08 HORAS	VENCIMENTOS DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
---	---	---
Assessor Especial de Recursos Humanos	2.576,03	3.878,84
---	---	---

Art. 5º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

#### “ANEXO VIII

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

#### 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(...)

#### ASSESSORIA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS

01 Assessor Especial de Recursos Humanos

(...)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não alteradas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

## LEI Nº 6.123, de 6 de dezembro de 2018.

“Altera a redação do inciso I, do art. 34, da Lei nº 5.900, de 23 de junho de 2017, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2018, e dá outras providências”.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 34, da Lei nº 5.900, de 23 de junho de 2017, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Araguari para o exercício de 2018, e dá outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 34. ...

I – abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária, que será de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento total, em conformidade com os arts 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Marlos Florêncio Fernandes**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

## LEI Nº 6.124, de 6 de dezembro de 2018.

“Modifica a redação do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 5.975, de 13 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2018.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 5.975, de 13 de dezembro de 2017, que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2018”, passa a ter esta redação:

“Art. 7º ...

I- até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Marlos Florêncio Fernandes**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação



**LEI Nº 6.125, de 6 de dezembro de 2018.**

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio e oportunos termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, através do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, na forma e aos fins descritos no instrumento respectivo, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a, via do Chefe do Executivo, celebrar com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG, o anexo convênio, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os oportunos termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo a tomar todas as providências que se façam necessárias para executar os objetos legais concernentes à contribuição para construção das estruturas físicas da sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar nesta cidade.

Art. 3º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal do exercício de 2019, os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Therese Christina Griep**

Secretária de Administração

**CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/20.....**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. E DE OUTRO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, CBMMG.

O **Município de Araguari**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **Município**, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, Araguari/MG, inscrito no CNPJ 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Municipal, MARCOS COELHO DE CARVALHO**, com o CPF nº 123.220.676-87 e C.I. MG nº 1.782.281, e de outro lado, o **Estado de Minas Gerais**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, doravante denominado **CBMMG**, neste ato representado pelo Comandante do Quinto Batalhão de Bombeiros Militar, **Tenente Coronel BM, ANDRE HUMIA CASARIM**, portador da Carteira de Identidade M-8.711.961 SSP/MG e CPF 004.630.156-90, residente à Rua Maria Esperança, nº 135, Bairro Jardim Finotti em Uberlândia/MG, em conformidade com Resolução nº 006, de 18 de Fevereiro de 2000, que estabelece competência para celebração de Convênios no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araguari, celebram o presente Convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, com o fito de proporcionar o auxílio financeiro do Município de Araguari, de acordo com as suas disponibilidades, para promover a execução dos objetos legais destinados à construção das estruturas físicas da 2ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no Município de Araguari, objetivando aparelhá-la com sede própria adequada para que possa realizar os serviços de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Busca e Salvamento, Atendimento pré-hospitalar (resgate) e ações inerentes à Defesa Civil no Município e circunscrição deste.

1.2 - As atividades a serem desenvolvidas para consecução deste Convênio encontram-se previstas no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento;

1.3 - Ao longo da Execução do Plano de Trabalho este poderá sofrer alterações desde que prévia e expressamente aprovadas, pelo Município de Araguari e pelo CBMMG, estando vedada a mudança do objeto;

1.4 - A execução do objeto deste Convênio é de plena discricionariedade do Chefe do Executivo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 – Contribuir para a construção, de acordo com a disponibilidade financeira com recursos para a construção da nova sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar no terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais, designado por Lote W-2, localizado nesta cidade, na Avenida Santos Dumont, s/n, Matrícula nº 61.664, de 19 de novembro de 2013, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

2.2 - As despesas concernentes à edificação da nova sede da 2ª Companhia de Bombeiros Militar serão em parte custeadas pelo Município de acordo com a disponibilidade financeira deste, inclusive providenciando os processos licitatórios e correlatas providências que se fizerem necessárias;

2.3- Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste Convênio, conforme Plano de Trabalho em anexo e posteriores termos aditivos ao presente Convênio;

2.4 – Prestar contas através da emissão para o CBMMG, dos relatórios constando os materiais cedidos, os serviços fornecidos com cópias dos respectivos comprovantes fiscais;

2.5 - Fiscalizar a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG**

3.1- Designar uma comissão para acompanhamento das obras de construção adequação da Fração BM, conforme previsto na Instrução Logística nº 020/2008 que dispõe de recebimentos e aprovações de obras ou reformas no CBMMG;

3.2 - Acompanhar a execução das obras de edificação e adequação da Fração BM, por meio da Comissão representativa do CBMMG;

3.3- Fiscalizar a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

4.1 - A contribuição para a construção da nova sede para abrigar a Fração BM, em parte pelo Município de Araguari, segundo a sua disponibilidade financeira, deverá ser realizada conforme etapas e orientações

do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pela equipe técnica do CBMMG;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO ADITIVO**

6.1 - Anualmente enquanto perdurar a vigência deste Convênio, poderão ser confeccionados termos aditivos para eventuais alterações contratuais, reajustes de valores, liberação de recursos, aprimoramento e aprovação de novo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1 - O valor estimado para o cumprimento deste Convênio será de R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), em forma de investimento, para construção das estruturas físicas da 2ª Companhia de Bombeiro Militar, sediada no Município de Araguari.

**CLÁUSULA OITAVA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 do Município de Araguari/MG, de nº ..... – Obras e Instalações.

**CLÁUSULA NONA – DO PREPOSTO**

9.1 - Como prepostos ficam nomeados pelo MUNICÍPIO a Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari e pelo CBMMG, o Comandante da 2ª Companhia de Bombeiros Militar.

9.2 - Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Nadia Anita de Melo Peres**

Secretária Municipal de Gabinete Interina

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



a) primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;

b) acompanharem toda execução da avença;

c) primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;

d) proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;

e) proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;

f) comunicarem imediatamente a Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;

g) avaliarem a eficácia deste Convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO, DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

10.1 - Este Convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenentes, mediante comunicação escrita através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridade ou servidores públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A instalação da Fração BM fica condicionada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo Município, de acordo com suas disponibilidades financeiras, no presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari - MG para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Araguari/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Araguari

**ANDRE HUMIA CASARIM, TENENTE CORONEL BM**

Comandante 5º Batalhão de Bombeiros Militar

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### DADOS CADASTRAIS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais				<b>CNPJ</b> 03.389.126/0001-98	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Rondon Pacheco 5.715, Bairro Esplanada					
<b>CIDADE</b> Uberlândia	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38700-766	<b>DDD/TELEFONE</b> (34) 3218-7100	<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ANDRE HUMIA CASARIM, TENENTE CORONEL BM				<b>CPF</b> 004.630.153-90	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> M-8.711.961/ SSP/MG			<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Tenente Coronel BM Comandante 5º Batalhão Bombeiros		

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Município de Araguari/MG				<b>CNPJ</b> 16.829.640/0001-49	
<b>ENDEREÇO</b> Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás					
<b>CIDADE</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38.440.001	<b>DDD/TELEFONE</b> (34) 3690 - 3025	<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> MARCOS COELHO DE CARVALHO				<b>CPF</b> 123.220.676-87	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> RG MG 1.782.281			<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Prefeito Municipal		

### 2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Contribuir, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Araguari, para a construção da estrutura administrativa e operacional da Fração do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Araguari/MG.	<b>INÍCIO</b> Publicação	<b>TÉRMINO</b> 31/12/2020

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Cooperação mútua entre o Município de Araguari e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando a construção da sede da Fração de Bombeiros no Município de Araguari, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Araguari e região.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Cooperação mútua entre o Município de Araguari e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando a construção da sede da Fração de Bombeiros no Município de Araguari, objetivando a prestação de atividades de prevenção e combate a incêndio, sinistro e socorro para a população da cidade de Araguari e região.	<b>INÍCIO</b> Publicação	<b>TÉRMINO</b> 31/12/2020

### 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor de parte das obras/serviços relativos à edificação da nova sede para abrigar a Fração BM, havendo disponibilidade financeira, ficará a cargo do Município de Araguari, sendo que a construção deverá ser realizada conforme etapas e orientações do CBMMG e de acordo com o projeto arquitetônico executivo elaborado pela equipe técnica do CBMMG, em consonância com as disposições da cláusula quarta deste Convênio.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS), CONFORME A LICITAÇÃO

#### CONTRATADA

Meta	Etapa	ESPECIFICAÇÕES	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Início	Término
<b>Meta Única</b>	<b>01</b>	Fechamento de toda estrutura (indicada) com tijolos de barro com 8 furos, com argamassa, colocação dentro das paredes de mangueiras rugosa para a fiação elétrica e internet (locais indicados) e concretagem de todo piso no interior da administração, sala de aula, almoxarifado, refeitório e alojamentos e cômodos da assepsia. Concretagem em concreto armado com armação de ferros na garagem e lavador de viatura. Chapisco com cimento e areia e reboco em todas as paredes (levantadas), em argamassa parte interna e externa, assentamento de todas as portas e portais, colocação de piso cerâmico em todos cômodos exceto garagem e lavador de viatura. Concretagem da parte externa da prontidão de incêndio em	<b>Assinatura da licitação</b>	<b>Término do serviço licitado</b>



1ª Fase		concreto armado com armação de ferros, colocação dos gradis na parte frontal e lateral da garagem para público externo e asfaltamento do estacionamento lateral ao público externo.		
Meta Única	01	Realizar palestras educativas sobre meio ambiente, transito, cursos e treinamentos de primeiro socorros, brigada de incêndios, salvamento aquáticos e outros.	01/02/2019	31/12/2019

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SERVIÇOS/OBRAS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHAMENTO E ETAPAS, MEDIANTE ASSINATURA DAS LICITAÇÕES.**

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para os devidos fins de prova junto ao Município de Araguari/MG, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça, se for o caso, a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.  
Pede deferimento.

Araguari/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ANDRE HUMIA CASARIM, TENENTE CORONEL BM**  
Comandante 5º Batalhão de Bombeiros Militar

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

Araguari/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito do Município de Araguari

**LEI Nº 6.126, de 6 de dezembro de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade, destinados à pavimentação e recapeamento de vias de grande relevância para o Município de Araguari, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer a vinculação em garantia, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

§ 2º Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal – CEF, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em

caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação, sendo dispensada a emissão de nota de empenho.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Avançar Cidades - Mobilidade referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;

III- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, na CEF, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV- aceitar o foro de outra comarca para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do respectivo contrato de financiamento.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento municipal ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Os orçamentos anual e plurianual do Município de Araguari, ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no correlato orçamento anual destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, valendo-se para tanto dos recursos financeiros advindos desta Lei, podendo para tanto suplementar a

inerente dotação orçamentária mediante decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de dezembro de 2018.**

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**José Ricardo Resende de Oliveira**

Secretário Interino da Fazenda

**Marlos Florêncio Fernandes**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 1082/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. AILTON CORREIA DA SILVA, do cargo de Chefe de Divisão, a Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 1083/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar a Sra. AIME DE MELO, do cargo de Chefe de Divisão, a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**P O R T A R I A Nº 1084/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. CLEVER DE OLIVEIRA LIMA, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1085/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. DENIS LEONARDO ALVES SILVA, do cargo de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1086/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. FERNANDO ANTONIO PINTO RESENDE, do cargo de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1087/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. FLAVIO RESENDE PORTO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1088/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE HUMBERTO FERREIRA, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1089/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. LINCOLN DA SILVA VIEIRA BITENCOURT, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1090/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar a Sra. PAULA MAZÃO LEITE, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1091/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. PAULO SÉRGIO GUIMARÃES DE BRITO, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1092/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar a Sra. RAPHAELLA DIAS ESCOBAR COSTA, do cargo de Assessor de Diretor, da Secretaria Municipal de Obras.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1093/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. REGINALDO FIDELIS PEIXOTO, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1094/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. SÉRGIO VIEIRA CARNEIRO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Esporte e da Juventude.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 04/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração  
**MARCOS COELHO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1095/2018****“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. VITOR COSTA LOURENÇO DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Gabinete.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produ-



ção de seus efeitos a contar de 04/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1097/2018**

**“Exonera a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Exonerar o Sr. WALTER RODRIGUES NEVES, do cargo Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 03/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1098/2018**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREIA LUÍZA BRAZ, no cargo CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1099/2018**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS AUGUSTO MACHADO ALVES JUNIOR, no cargo CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 05/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
P O R T A R I A Nº 1100/2018**

**“Nomeia a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear a Sra. ANDREIA SILVA REZENDE, no cargo CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 06/12/18.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de dezembro de 2018.**

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 020/2018**

**“Nomeia e constitui os suplentes para integrar Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 013/2018.”**

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeando servidores efetivos para ocupação do cargo de suplente, nos casos de afastamento, impedimento ou suspeição dos membros que compõem a Comissão Permanente para Instauração de Processos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito desta Autarquia, em virtude do volume de processos a serem instaurados;

**CONSIDERANDO** que os atos da Administração Pública devem pautar pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, dentre outro;

**CONSIDERANDO** ainda que a Administração Pública deve respeitar sempre o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, sempre resguardando a integridade física e moral de cada servidor desta Autarquia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear servidores efetivos ao cargo de suplente da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias, no contexto da Portaria nº 013/2018, que instituiu a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância, no âmbito interno da SAE.**

**Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes suplentes para compor a presente Comissão instituída pela Portaria nº 13/2018 os seguintes servidores e respectivos cargos:**

**SUPLENTES:**

- FERNANDO LUIS CARRIJO

- MARLY RODRIGUES NEVES

**Art. 3º - Fica estabelecido que esta composição de membros da Comissão instituída pela Portaria nº 13/2018, valerá por 01 (um) ano a partir da data da publicação da referida Portaria de constituição da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicância.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a afixação no quadro de avisos da SAE.**

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2018.**  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
**SUPERINTENDENTE INTERINO**  
**EDUARDO PIRES NEVES**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS EM: / /2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG  
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2018 PROCESSO Nº. 227/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO.:

02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00/  
02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00/  
02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00/  
02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00/  
02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

**DESPACHO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO: 196/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DA CONTENDA (UBS CONTENDA), LOCALIZADA NA RODOVIA LMG 748 KM 20 – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG.

**DECISÃO DEFINITIVA - RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO** interposto pela licitante **N M N DE REZENDE EIRELI ME.**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4o, da Lei no 8.666/1993, e suas alterações posteriores e **CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio em declarar **CLASSIFICADA** a licitante **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME** e, por conseguinte vencedora deste certame.

**RESOLVE JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso aviado pela Recorrente **N M N DE REZENDE EIRELI ME**, mantendo **CLASSIFICADA** a licitante mencionada acima, e, **ADJUDICANDO-LHE** o objeto da licitação.

Intimem-se todos os licitantes, por meio de correspondência, podendo esta ser através de meio eletrônico, publicação no Correio Oficial do Município e ou, jornal de circulação no município, para que os mesmos se tornem cientes do inteiro teor deste **DESPACHO/DECISÃO.**

**Araguari, 05 de dezembro de 2018.**

**Iara Cristina Borges**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o processo licitatório Pregão Presencial nº. 105/2018, onde se sagrou vencedora a licitante **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA-ME**, por ter cumprido todos os requisitos de proposta/habilitação. Remete-se os autos ao Departamento de Licitações desta Secretaria para elaboração do respectivo contrato administrativo.

**Araguari, 05 de dezembro de 2018**

**Iara Cristina Borges**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Pregão n.º 151/2018**

O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, visando a AQUISIÇÃO DE MESA PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. SERÁ PAGO COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA AMBIENTAL, CRIADO PELA LEI Nº 366/1.999, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 022/2.000, AGÊNCIA 0090-6 CONTA BANCÁRIA 10378-0 BANCO DO BRASIL ARAGUARI-MG.** Detalhes no Edital de Pregão n.º 151/2018. Sessão Pública designada para o dia **20 de Dezembro de 2018, até às 17h20min**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550. Edital gratuito no site [www.araguari.mg.gov.br/licitacoes](http://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes). Informações pelo telefone (34) 3690-3280.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, **DECLARO** que foram atendidas na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DOS VEÍCULOS (MOTO, LEVES E PESADOS) PERTENCENTES AO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 MESES. AS LAVAGENS SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E O REQUERIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO**, com fundamento no artigo 4, XXII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 com modificações posteriores, **ADJUDICANDO** o objeto licitado em favor da empresa - **SIDNEY CARLOS DA SILVA - ME**, que apresentaram um valor global de **R\$ 34339,30 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos)**. Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

**Araguari, 07 de DEZEMBRO de 2018.**

**José Carlos Macedo de Oliveira**  
Secretário Municipal de Educação

**Contratado:** CAF TRANSPORTES E UTILIDADES EIRELI - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 117/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2017 - PROCESSO N.º 181/2017 – **Objeto:** EXECUÇÃO DOS VALORES TARIFÁRIOS CONTIDOS NA PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA DO CERTAME, tendo como objeto geral a contratação é a **OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ESSENCIAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI (MG)** - **Dotações:** 02.27.26.453.0040.2068.3.3.90.39.00 – LUIZ ANTÔNIO LOPES - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

A Secretaria Municipal de Saúde – PMA, com sede à Rua DR. Afrânio nº 163, Bairro Centro, CEP: 38.440-072, na Cidade de Araguari – MG, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** da Licitação do Pregão Presencial, sob o nº 145/2018, do tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, ATRAVÉS DE RECURSO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REFERENTE À PROPOSTA Nº 19250.765000/1170-01**, por conveniência administrativa, ressaltando ainda que essa suspensão poderá ser revogada a qualquer momento. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo.

Contratada: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** – Contrato Administrativo nº 192/2018 – Pregão Presencial nº 082/2017 - Processo nº. 148/2017 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 168/2017. **Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER EXAMES ELETIVOS ENCAMINHADOS PELA POLICLÍNICA DE ARAGUARI.** Valor: R\$ 112.380,00 (cento e doze mil trezentos e oitenta reais). DO: 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00.

Contratada: **PANIFICADORA KI PÃO LTDA** – Contrato Administrativo nº 197/2018 – Pregão Presencial nº 104/2017 - Processo nº. 183/2017 – Saldo Remanescente da Ata de Registro de Preços nº 173/2017. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 63.822,76 (sessenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos). DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00/02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00.

**CANDIDATOS INSCRITOS  
PROCESSO ELEITORAL DA CIPA**

CIPA I	
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
DANIELA MARTINS BAESSE	
GLAUCIA OLIVEIRA SOARES ANTUNES	
LUCIANA RODRIGUES CAMPOS RIBEIRO	
RUDNEY JOSÉ LACERDA OLIVEIRA	
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
AMANDA APARECIDA DA SILVA	
VERA LÚCIA COSTA	
CIPA II	
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
ADRIANO DIVINO DA SILVA	
DENER BELKLIN DA SILVA ALVES	
JOSÉ VICENTE GOMES NAVES	
JÚLIO CESAR DE SOUSA	
SIMONE DA SILVA ARAÚJO	
VALDOMIRO PEDRO DA SILVA	
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
KLEBER VIEIRA PIRES	
LUCIANA CRISTINA DA SILVA	
LUCIMEIRE PEREIRA	
ROSANA DE SOUSA E CASTRO MELO	
SANDRA CRISTINA RODRIGUES	

SÉRGIO ABADIO ALVES
VANDERLAN PIRES ALVARENGA
<b>CIPA III</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
ANA MARIA NOVATO
ANDREA APARECIDA DO NASCIMENTO
BRUNA ALVES GOMES
CLÁUDIA MARIA DIAS
CLÁUDIA ZILDA RODRIGUES
CLEIDE DE FÁTIMA GONÇALVES DA CUNHA
DINAMAR MENDES RODRIGUES
FABIANA CRISTINA DOS SANTOS
HEBE CRISTINA DA SILVA
ILZO NAVES JÚNIOR
JOSÉ HUMBERTO MATTEUCCI RODRIGUES
JULIANA DINIZ CARDOSO
LUCIANO ANDRADE DOS REIS
LUCINEIDE HONÓRIA BONIFÁCIO
MARCO AURÉLIO CARDOSO GOLD PEREIRA
MARCOS JOSÉ BUIATTI
NEIRE DE FÁTIMA SOUZA
RAFAEL DE LIMA
RENATA SEMILIANA FERREIRA
RICHARDSON CANEDO SILVÉRIO
ROSÂNGELA DO ROSÁRIO DA SILVA
SÔNIA MARIA MATOS FERNANDES
UILMA APARECIDA SOARES M. COSTA
VICENTE DE PAULA MARQUES DE OLIVEIRA
<b>CIPA IV</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
ÉRICA DE FÁTIMA OLIVEIRA
FERNANDO ALVES FERREIRA
KARLA VIEIRA BRAGA
LUCIANO DE OLIVEIRA
LUZIA APARECIDA DA CRUZ GONÇALVES
MARIA CRISTINA GONÇALVES DE JESUS
<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>
JUREMA PÓVOA SCATENA SILVA
PAULO ROBERTO DE MELO

\*Composição das CIPA's:

**CIPA I** – Secretarias: Administração, Governo, Procuradoria Geral, Planejamento, Fazenda, Desenvolvimento e Turismo, Controladoria e Gabinete.

**CIPA II** – Secretarias: Obras, Meio Ambiente, SETTRANS, Agricultura e Serviços Urbanos.

**CIPA III** – Secretarias: Saúde, Trabalho e Ação Social, Políticas sobre Drogas.

**CIPA IV** – Secretarias: Educação e Esportes.

\* As Secretarias de **Desenvolvimento e Turismo, Controladoria, Gabinete, Fazenda, Governo, SETTRANS, Procuradoria Geral, Serviços Urbanos, Políticas Sobre Drogas, Trabalho e Ação Social e Agricultura** não apresentaram candidatos, portanto terão seus representantes indicados posteriormente pelo seu respectivo Secretário.



**Correio Oficial**

Acompanhe também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**PREGÃO 016/2014 – PROCESSO 8645/2014**

ADITIVO: 18/2018 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 26/11/2018 E 26/11/2019	
9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO: 038/2014	
<b>CONTRATADA</b>	MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>ENDEREÇO</b>	RUA NATAL JUJALLI, 94 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38440-234
<b>CNPJ</b>	05.382.778/0001-26
<b>OBJETO CONTRATO INICIAL</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAE, INCLUINDO TODOS OS SEUS ANEXOS, COMO, OS PRÉDIOS DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ARQUIVO, COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E TELEMETRIA, nos seguintes quantitativos: 08 (oito) Auxiliares de Limpeza/Conservação e 02 (dois) Auxiliares de Copa, objetivando manter os mesmos em perfeitas condições de trabalho, atendimento ao público e conservação.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 777 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
<b>VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL PRATICADO A PARTIR DO ADITIVO 9/2018 P/ (12 FUNCIONÁRIOS)</b>	27.424,20 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
<b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO INICIAL PRATICADO A PARTIR DO ADITIVO 9/2018 P/ (12 FUNCIONÁRIOS)</b>	329.090,40 (trezentos e vinte e nove mil noventa reais e quarenta centavos)

Araguari – MG, 23 de novembro de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
 Superintendente Interino SAE

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 – PROCESSO 411/2018**

<b>CONTRATO: 71/2018- REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 25/2018</b>	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 28/11/2018 a 28/11/2019	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 28/11/2018	
<b>ÍTEM</b>	09,12,15,16,17,18,19,26,31,33,35,36,37,38,39,40,43,44,45,48,49,60,61,62,63,64,68,69,71,74,75, 87,88,89,90,91,96,98,99,100,106,107,108,109,110,114,115,116,117,118,119
<b>CONTRATADA</b>	MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA NATAL MUJALLI, Nº 94-B, BAIRRO CENTRO
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI/MG
<b>CEP:</b>	38.440-022
<b>CNPJ</b>	05.382.778/0001-26
<b>OBJETO INICIAL</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS EM GERAL DO RAMO DE SUPERMERCADO, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e higiene de todo o patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	775-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM 02</b>	R\$149.128,10 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.</b>	R\$149.128,10 (cento e quarenta e nove mil, cento e vinte reais e dez centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 28 de novembro de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
 Superintendente Interino – SAE

**PREGÃO PRESENCIAL 17/2018 – PROCESSO 411/2018**

<b>CONTRATO: 72/2018- REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 25/2018</b>	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 28/11/2018 a 28/11/2019	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 28/11/2018	
<b>ÍTEM</b>	04,05,06,11,13,20,21,22,23,27,30,32,34,41,42,46,50,51,53,55,58,65,66,67,70,79,80,81,83,84,85, 92,93,97,101,102,103,104,105,111,121,122,123
<b>CONTRATADA</b>	WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA NATAL MUJALLI, Nº 600, BAIRRO CENTRO
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI/MG
<b>CEP:</b>	38.440-234
<b>CNPJ</b>	10.247.610/0001-48
<b>OBJETO INICIAL</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS EM GERAL DO RAMO DE SUPERMERCADO, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e higiene de todo o patrimônio da SAE e abastecimento da cantina.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	775-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
<b>VALOR TOTAL DO ÍTEM 02</b>	R\$154.097,60 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO/R.P.</b>	R\$154.097,60 (cento e cinquenta e quatro mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 28 de novembro de 2018.  
**SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS**  
 Superintendente Interino – SAE

## Protocolo Geral do **MUNICÍPIO**

Precisa de algum destes ou mais serviços:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;

- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;

- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (frete, aluguel e passageiros), de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Procure o **Protocolo Geral do Município**.

(\**Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, e estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos.*

(34) **3690 3073**

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás  
 Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



**PREFEITURA DE ARAGUARI**